



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

PORTARIA N.º 388, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 037/2020, foram juntadas as certidões na forma legal, que culminou com o deferimento do pedido do servidor **VALDIR PIVATTO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Atividades Organizacionais I, matrícula 209, Resolve:

AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos acentos funcionais do servidor acima, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social -INSS, referente a CTC nº 21026120.1.01047/20-4, para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

GASPARETTO BELOTTI & COLLET LTDA – 01/03/1986 a 27/04/1987 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 1 mes(es), 27 dia(s);

CLUBE RECREATIVO PAINEIRAS – 01/05/1989 a 01/06/1989 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 1 mes(es), 1 dia(s);

MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL – 05/06/1989 a 10/11/1992 Tempo de Contribuição: 3 ano(s), 5 mes(es), 6 dia(s);

COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS FERRARIN LTDA – 15/08/1995 a 08/12/1995 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 3 mes(es), 24 dia(s);

SCARPARI & EVANGELISTA LTDA – 03/05/1999 a 20/04/2000 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 11 mes(es), 18 dia(s).

Tempo de Contribuição (TC) = 2.171 dia(s), correspondendo a 05 ano(s), 11 Mês(es) e 16 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-